

LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

EXMO (A). SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ.

Recuperação Judicial nº 0002981-86.2017.8.16.0033

LINCOLN TAYLOR FERREIRA, honrosamente nomeado como Administrador Judicial da Recuperação Judicial de DMC BRASIL IND. COM. CAB. PINT. E LTDA., vem respeitosamente, manifestar-se nos seguintes termos:

1) PETIÇÃO DE MOV. 47.1

1.1) Honorários deste Administrador Judicial

Como se vê nos itens 01 a 04 da manifestação de mov. 47.1, houve um consenso entre a recuperanda e este Administrador Judicial acerca do valor a ser recebido de honorários.

Dessa forma, tendo em vista que não ficou clara fixação dos honorários deste Administrador Judicial no item 1.2.2 da decisão de mov. 16.1, concorda com a referida manifestação, requerendo seja fixado pelo D. Juízo os honorários nos moldes que foram convenionados.

No tocante a emissão de notas fiscais, informa ao D. Juízo que serão emitidas em nome da pessoa jurídica LINCOLN TAYLOR FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 22.975.267/0001-37 para a recuperanda.

1.2) Despesas com correspondências

O art. 22, inc. I, alínea "a" da Lei 11.101/2005 determina ao Administrador Judicial o envio de correspondências aos credores constantes na relação apresentada pela recuperanda, nos termos do art. 53, inc. III da lei 11.101/2005, comunicando a data do pedido de recuperação judicial, a natureza, o valor e classificação de cada crédito.

Veja Exa., há no total 64 credores, o custo de cada carta com aviso de recebimento para envio pelos Correios foi de R\$ 11,15, totalizando a quantia de R\$ 747,05 (doc. 01- comprovantes de pagamento em anexo).

Dessa forma, requer o reembolso como convenicionado no item 05 da petição de mov. 47.1 a ser depositado na conta indicada por este Administrador Judicial no item 3 de sua petição de mov. 31.1.



LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

1.3) Dispensa de publicação de edital em jornal de grande circulação

O caput do art. 191 da Lei de Recuperação de Empresas é suficientemente claro quando prefixa que as publicações determinadas por aquele texto legislativo serão realizadas na imprensa oficial e, “se o devedor ou a massa falida comportar, em jornal ou revista de circulação regional ou nacional, bem como em quaisquer outros periódicos que circulem em todo o país”.

Sensível à faculdade prevista em lei e às nuances desta recuperação, este administrador judicial em consulta com procurador da Recuperanda quanto à possibilidade da empresa arcar com os custos da publicação do edital de deferimento da recuperação no jornal Gazeta do Povo no valor R\$ 2.160,00 (doc. 02 - orçamento), obteve como resposta a oposição das devedoras, por entenderem excessiva e desnecessária a publicação.

De fato, após meditar sobre a questão, este administrador judicial concluiu que a exigência de notícia do deferimento da recuperação judicial em grandes jornais não se afigura razoável na hipótese dos autos, pois, a empresa está em crise possuindo despesas mais urgentes e necessárias a serem quitadas.

Dessa forma, postula-se seja admitida por Vossa Excelência a veiculação dos editais e comunicados deste procedimento recuperacional exclusivamente em diário oficial, à exceção de disposição específica em contrário, com esteio no art. 191 da LFRE.

2) NOMEAÇÃO DO AUXILIAR CONTÁBIL

Com base no art. 22, inciso I, letra “h”, da Lei n. 11.101/05, compete ao administrador judicial a contratação de auxiliares para assisti-lo no melhor cumprimento de suas atribuições.

Nesse sentido, este administrador judicial reitera o pedido do item 2 da petição de mov. 31.1 com a autorização para a contratação de auxiliar contábil, para examinar a regularidade da escrituração da devedora, bem como para os fins determinados no art. 7, caput (verificação dos créditos) e art. 12, § (laudo contábil das impugnações), ambos da Lei de Recuperação Judicial.

Para tanto, sugere a este Juízo o contador/auditor Edilson Fogaça de Almeida, inscrito no CRC/PR nº 038.405/0 -1, podendo ser contatado pelo telefone (42) 9973-5550, o qual concorda que V. Exa. fixe seus honorários mensais.

3) DOS RELATÓRIOS MENSAIS

A lei de regência não faz menção à possibilidade de se ajuizar procedimento autônomo para fins de cumprimento ao disposto no art. 22, II, “c” e 63, I e III, da LFRE.



LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

Contudo, considerando o vultu em discussão nestes autos e a imensa quantidade de credores existentes, em homenagem à economia e à celeridade processual, este Administrador Judicial desde logo pede seja autorizada a apresentação dos relatórios mensais a que aludem os supra citados dispositivos em processo autônomo, notadamente para valorizar o fácil manuseio dos autos pelo Juízo e pelas partes interessadas, evitando-se tumulto processual.

4) DEFINIÇÃO DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Considerando a vigência do novo Código de Processo Civil, bem como a atual legislação falimentar, os prazos para apresentação do plano de recuperação judicial, divergências e habilitações perante o Administrador Judicial deverão ser contados em dias úteis, conforme art. 219 do CPC/15, c/c o art. 189 da Lei 11.101/2005.

5) DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Este Administrador Judicial informa que esteve na sede social da recuperanda em 08.05.2017, segunda-feira, quando pôde verificar as instalações e o funcionamento da empresa, como se vê das fotos anexas (DOC. 03).

Na ocasião, foi atendido pela coordenadora Nara e pelo Sr. David, que lhe informaram existir 37 funcionários trabalhando na empresa; que todos são registrados; que todo maquinário pertence a própria recuperanda; e que os barracões são alugados por um valor mensal entre R\$ 17.000,00 a R\$ 19.000,00.

Dessa forma, solicitou durante a visita a cópia do contrato de locação da sede da empresa e relatórios simplificados acerca de sua situação fiscal, com fulcro no Enunciado n. 78, da II Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, os quais aguarda retorno.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba, 24 de maio de 2017.

LINCOLN TAYLOR FERREIRA
Administrador Judicial
OAB/PR 26.367



COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 24/05/2017 Hora.....: 17:08:03
 Caixa.....: 81217336 Matrícula...: 85653926
 Lançame...: 059 Atendimento: 00052
 Modalida...: A Vista ID Tiquete.: 1306306465

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	11,15+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 33200-000 (MG)		
Peso real (G).....	22	
OBJETO.....: JR451964469BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	4,30	
REGISTRO NACIONAL....	4,30	
Franquia Previa.....	0,00	
Selo.....	11,15	
CARTA COMERCIAL A V	1	11,15+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 83040-550 (PR)		
Peso real (G).....	22	
OBJETO.....: JR451964472BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	4,30	
REGISTRO NACIONAL....	4,30	
Franquia Previa.....	0,00	
Selo.....	11,15	
CARTA COMERCIAL A V	1	11,15+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 83323-120 (PR)		
Peso real (G).....	22	
OBJETO.....: JR451964486BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	4,30	
REGISTRO NACIONAL....	4,30	
Franquia Previa.....	0,00	
Selo.....	11,15	
CARTA COMERCIAL A V	1	11,15+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 90240-005 (RS)		
Peso real (G).....	22	
OBJETO.....: JR451964490BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	4,30	
REGISTRO NACIONAL....	4,30	
Franquia Previa.....	0,00	
Selo.....	11,15	
CARTA COMERCIAL A V	1	11,15+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 83323-100 (PR)		
Peso real (G).....	22	
OBJETO.....: JR451964509BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	4,30	
REGISTRO NACIONAL....	4,30	
Franquia Previa.....	0,00	
Selo.....	11,15	
CARTA COMERCIAL A V	1	11,15+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 08710-970 (SP)		
Peso real (G).....	22	
OBJETO.....: JR451964512BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	4,30	
REGISTRO NACIONAL....	4,30	
Franquia Previa.....	0,00	
Selo.....	11,15	

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL (R\$)=====> 66,90
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 100,00

Empresa Brasileira de Correios e Teles
 AC Central de Curitiba

VISA
 CIELO
 VISA CREDITO
 457938*****3531

1a VIA CLIENTE AUT=351962
 DOC=220046 22/05/17 16:35 DNL-C
 VENDA A CREDITO
 PARCELADO LOJA EM 02 PARCELAS
 VALOR: 680,15

(SiTef)



Raul Villani

De: Aline Lima <alinep@gazetadopovo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de maio de 2017 17:19
Para: raul@lftadvocacia.com.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO EDITAL
Anexos: Edital DMC DJ.pdf

Raul, boa tarde

Segue abaixo valores para sua publicação

R\$2.610,00 Gazeta do Povo
 R\$1.914,00 Tribuna

Aguardo seu retorno.

At.

Aline Lima

Gazeta Jornais – Comercial
 (41) 3321-5092
 Gazetadopovojornais.com.br
 GRPCOM – Grupo Paranaense de
 Comunicação



De: Raul Villani [mailto:raul@lftadvocacia.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de maio de 2017 16:34
Para: publicidadelegal@gazetadopovo.com.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO EDITAL



LINCOLN TAYLOR FERREIRA
 Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

Raul Villani Mazza do Nascimento
 Advogado - OAB/PR 76.726

(41) 3276-8937 | (41) 9936-3388
 Rua Marechal Deodoro, 869, Cj 403/404 4º Andar
 Curitiba / PR - CEP 80060-010
 www.lftadvocacia.com.br

De: Raul Villani [mailto:raul@lftadvocacia.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de maio de 2017 15:20
Para: 'averaldof@gazetadopovo.com.br' <averaldof@gazetadopovo.com.br>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO EDITAL

Bom dia necessito de um orçamento para publicação de um edital em relação a uma recuperação judicial.

Aguardo retorno grato





LINCOLN TAYLOR FERREIRA
 Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

Raul Villani Mazza do Nascimento
 Advogado - OAB/PR 76.726

(41) 3276-8937 | (41) 9936-3388
 Rua Marechal Deodoro, 869, Cj 403/404 4º Andar
 Curitiba / PR - CEP 80060-010
 www.tfadvocacia.com.br

De: Raul Villani [<mailto:raul@tfadvocacia.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 24 de maio de 2017 11:09
Para: 'Gazeta do Povo' <classificados@gazetaclassificados01.com.br>
Cc: 'lincoln@tfadvocacia.com.br' <lincoln@tfadvocacia.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO EDITAL

Bom dia necessito de um orçamento para publicação de um edital em relação a uma recuperação judicial.

Aguardo retorno grato



LINCOLN TAYLOR FERREIRA
 Advocacia Falências e Recuperações Judiciais

Raul Villani Mazza do Nascimento
 Advogado - OAB/PR 76.726

(41) 3276-8937 | (41) 9936-3388
 Rua Marechal Deodoro, 869, Cj 403/404 4º Andar
 Curitiba / PR - CEP 80060-010
 www.tfadvocacia.com.br

--

Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional. A mensagem contida é de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial do GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação.

A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e em seguida apague-a do seu computador.

--

Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional. A mensagem contida é de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial do GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação.

A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e em seguida apague-a do seu computador.





























































